

EDITAL Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO UDESC 2024/2 PARA INGRESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PELA MÉDIA FINAL GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna públicas, pelo presente Edital, as normas e os procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo UDESC 2024/2** para ingresso aos seus cursos de graduação presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo UDESC 2024/2 será gerenciado pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos – **COVEST**, cujo atendimento se dará por meio dos seguintes canais: vestiba@udesc.br e (48) 3664-7970 / 3664-8092.

1.2. Este Edital destina-se ao provimento de vagas nos **cursos de graduação presenciais** ofertados nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e polos de apoio presencial para candidato(a) que concluiu o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da realização da inscrição, para ingresso no segundo semestre letivo de 2024, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC, não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.

1.3. As vagas oferecidas neste Edital são para a ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas de ingresso nos cursos de graduação da UDESC, no 2º semestre de 2024, a partir do **ranqueamento da média final geral constante do histórico escolar do Ensino Médio (ou equivalente)**, para os(as) candidatos(as) que já tenham concluído o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da realização da inscrição, como determina a Resolução nº 90/2022 - CONSUNI, de 23 de dezembro de 2022.

1.4. As demais vagas de ingresso nos cursos de graduação da UDESC serão preenchidas por meio das seguintes modalidades de seleção, de acordo com a Resolução nº 90/2022 - CONSUNI:

- a) 50% (cinquenta por cento) por meio de Vestibular, com aplicação de provas objetivas e de redação, para os(as) candidatos(as) que já tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) por meio do Sistema de Seleção Unificada/SISU, para candidatos(as) que realizam as provas do Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Educação/MEC e Editais de Adesão e Seleção da UDESC, publicados tempestivamente.

1.4.1. As regras de cada uma das formas de seleção citadas no item 1.4. serão estabelecidas em Edital específico, a ser publicado tempestivamente, sendo que o presente Edital se destina exclusivamente à realização do Processo Seletivo UDESC 2024/2.

1.5. A seleção para ingresso no segundo semestre letivo de 2024 nos cursos de graduação da UDESC por meio do Processo Seletivo UDESC 2024/2 se dará pela análise da **Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio**, destinado apenas a candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente até a data de sua inscrição.

1.6. As vagas oferecidas no Processo Seletivo UDESC 2024/2 serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011-CONSUNI, de 21 de março de 2011, e suas alterações, que estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas serão destinados 30% (trinta por cento) das vagas deste certame, a serem distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino;
- b) 10% (dez por cento) para candidatos(as) negros(as), entendidos como pessoas que possuem **fenótipo** que os(as) caracterizem, na sociedade, como pertencentes ao grupo racial negro, devendo se autodeclarar em campo específico do formulário de inscrição.

1.6.1. Entende-se que as vagas destinadas para a cota Escola Pública são exclusivas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e gratuita, isto é, mantida pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal.

1.6.1.1. O(A) candidato(a) que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadra no Programa de Ações Afirmativas – opção Escola Pública.

1.6.2. Cabe ao(à) candidato(a) decidir se opta ou não pelo Programa de Ações Afirmativas, mesmo que ele faça parte de uma das modalidades (Escola Pública ou Negros). **Não há obrigatoriedade** em optar pelo Programa de Ações Afirmativas (cotas).

1.6.3. O(A) candidato(a) deverá no ato da inscrição optar por uma das modalidades: Escola Pública, Negros ou Não Optantes.

1.6.4. O(A) candidato(a) que **não desejar** participar do Programa de Ações Afirmativas (cotas) deverá efetivar sua inscrição na modalidade "Não Optante".

1.6.5. Se não houver inscrição para todas as vagas disponibilizadas no item 2 para as opções "Escola Pública" e "Negros" estas vagas serão adicionadas ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a opção "Não Optantes".

1.6.6. Da mesma forma, se não houver inscrição para todas as vagas disponibilizadas no item 2 para a opção "Não Optante" estas vagas serão adicionadas ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a opção "Escola Pública" e na sequência, quando esgotadas, para a opção "Negros".

2. CURSOS PRESENCIAIS: DO CAMPUS, VAGAS E TURNOS

CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) - FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	VESPERTINO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾⁽¹⁰⁾
				50	

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	05	02	01	08	NOTURNO ⁽¹⁾⁽²⁾
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	05	02	01	08	MATUTINO ⁽¹⁾⁽²⁾
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	05	02	01	08	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
				24	

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (Licenciatura)	07	02	01	10	VESPERTINO ⁽⁷⁾
GEOGRAFIA (Bacharelado)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾⁽⁷⁾
PEDAGOGIA (Licenciatura)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽⁸⁾
				30	

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	07	02	01	10	VESPERTINO E NOTURNO ⁽¹¹⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁵⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO ⁽¹⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁹⁾
				90	

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	06	02	01	09	NOTURNO ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	06	02	01	09	NOTURNO ⁽⁴⁾
				18	

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	07	02	01	10	MATUTINO E VESPERTINO
				40	

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	05	02	01	08	INTEGRAL
ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO) – Pinhalzinho	04	01	01	06	VESPERTINO E NOTURNO
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	07	02	01	10	INTEGRAL
				24	

CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁶⁾
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽³⁾⁽¹⁰⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁶⁾⁽¹⁰⁾
				30	

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽⁶⁾
				20	

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	07	02	01	10	INTEGRAL ⁽¹⁰⁾
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Opção Biodiversidade e Conservação (BACHARELADO)	03	01	01	05	INTEGRAL ^{(1) (10)}
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Opção Biologia Marinha (BACHARELADO)	03	01	01	05	INTEGRAL ^{(1) (10)}
				20	

CAMPUS VII – MEIO OESTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA MEIO OESTE (CESMO) – CAÇADOR

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	07	02	01	10	NOTURNO ⁽¹⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	14	04	02	20	NOTURNO ⁽¹⁾
				30	

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS	376
--	------------

- (1) Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.
- (2) Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e noturno.
- (3) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (4) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno, das 17h20min até às 22h30min e aulas aos sábados, no período matutino, eventualmente.
- (5) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.
- (6) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.
- (7) Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.
- (8) O Estágio curricular supervisionado poderá ser realizado preferencialmente nos períodos matutino e/ou vespertino.
- (9) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (10) Curso presencial, podendo algumas disciplinas serem ministradas na modalidade a distância/EaD.
- (11) Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO



Leia atentamente as instruções abaixo para efetuar com sucesso a sua inscrição no Processo Seletivo UDESC 2024/2.

3.1. A inscrição no Processo Seletivo UDESC 2024/2 **é gratuita** e deverá ser realizada somente **via internet**.

3.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o *site* www.udesc.br/vestibular no período de **22 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 20 de maio de 2024** e proceder da seguinte maneira:

- a) ler este Edital e certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo UDESC 2024/2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- b) ter em mãos o número do **seu** Cadastro de Pessoa Física (**CPF**), documento obrigatório para o preenchimento do formulário de inscrição, **não sendo permitido o uso de CPF de terceiros;**
- c) acessar o site www.udesc.br/vestibular no período de **22 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 20 de maio de 2024**, **preencher todos os campos** do Formulário de Inscrição e anexar a documentação solicitada;
- d) revisar os dados informados e, se de acordo, submeter a inscrição, clicando no campo "enviar", após preencher todo o formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados;
- e) manter em seu arquivo digital o comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição. Não será analisada e homologada a inscrição que descumprir o que prevê a **alínea c** deste item, bem como as orientações descritas no **QUADRO 1**.

3.2.1. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) **terá que** informar a modalidade de conclusão do Ensino Médio: certificação pelo Ensino Médio regular e/ou certificação pelo Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio ou certificação do Ensino Médio pelo ENEM e/ou certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou modalidades equivalentes e preencher obrigatoriamente o(s) campo(s) de nota(s), nos seguintes termos:

a) **Certificação pelo Ensino Médio Regular ou Certificação pelo Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio** – digitar as notas de cada ano (1º, 2º, 3º e, quando for o caso, 4º ano), conforme orientação contida no formulário de inscrição. Essas notas deverão ser informadas no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)*. Os campos de notas deixados em branco

e a digitação das notas de forma incompleta, divergente em relação ao histórico escolar e/ou não seguindo as orientações do Formulário de Inscrição são motivos de eliminação. Na sequência, anexar **cópia do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio**, atendendo as orientações descritas no **QUADRO 1. Boletins escolares, fichas de desempenho individual ou outros documentos NÃO OFICIAIS não substituem o histórico escolar.**

* Se as notas constantes no histórico escolar não estiverem dentro do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o(a) candidato(a) deverá observar as orientações descritas nos itens 3.2.4. e 3.2.5.

b) **Certificação do Ensino Médio pelo ENEM/ENCCEJA** - digitar as notas de todas as áreas (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e Redação). Os campos de notas deixados em branco e a digitação das notas de forma incompleta, divergente em relação ao histórico escolar e/ou não seguindo as orientações do Formulário de Inscrição são motivos de eliminação. Na sequência, anexar **cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio**, atendendo as orientações descritas no **QUADRO 1. Boletins escolares, fichas de desempenho individual ou outros documentos NÃO OFICIAIS não substituem o certificado de conclusão do Ensino Médio.**

* Se as notas constantes no histórico escolar não estiverem dentro do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o(a) candidato(a) deverá observar as orientações descritas nos itens 3.2.4. e 3.2.5.

c) **Certificação do Ensino Médio por MODALIDADES EQUIVALENTES** – caso o curso de conclusão do Ensino Médio não se enquadre nas opções descritas nas alíneas b1 e b2 deste item, o(a) candidato(a) deverá digitar todas as notas, seguindo o número de fases, séries, etapas, anos ou outras classificações descritas no histórico escolar, conforme orientação contida no formulário de inscrição. Essas notas deverão ser informadas no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)*, **salvo se forem notas de disciplinas validadas a partir de provas do ENEM e/ou ENCCEJA, que deverão ser registradas conforme grafadas no histórico escolar.** Os campos de notas deixados em branco e a digitação das notas de forma incompleta, divergente em relação ao histórico escolar e/ou não seguindo as orientações do Formulário de Inscrição são motivos de eliminação. Na sequência, anexar **cópia do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio**, atendendo as orientações descritas no **QUADRO 1. Boletins escolares, fichas de desempenho individual ou outros documentos NÃO OFICIAIS não substituem o histórico escolar.**

* Se as notas constantes no histórico escolar não estiverem dentro do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o(a) candidato(a) deverá observar as orientações descritas nos itens 3.2.4. e 3.2.5.

3.2.2. O(A) candidato(a) que cursou o **Ensino Médio (ou equivalente) de forma integral no exterior** deverá observar, além das demais regras contidas neste Edital, a legislação referente a revalidação e/ou reconhecimento no Brasil de todos os documentos de escolaridade referentes a conclusão do Ensino Médio, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a inscrição, anexando ao formulário de inscrição toda a documentação oficial comprobatória de conclusão do Ensino Médio.

3.2.3. O(A) candidato(a) que cursou o **Ensino Médio (ou equivalente) de forma parcial no exterior** deverá observar, além das demais regras contidas neste Edital, a legislação referente a revalidação e/ou reconhecimento no Brasil de todos os documentos de escolaridade referentes ao(s) período(s) cursado(s) no exterior, devendo anexar ao formulário de inscrição toda a documentação oficial comprobatória de conclusão do Ensino Médio (históricos escolares emitidos no Brasil e no exterior).

Veja ao lado como enviar
a sua documentação de
forma correta.



QUADRO 1

ATENÇÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- ✓ O histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) deve ser emitido pela **autoridade escolar**, com **identificação e assinatura da secretaria ou direção (manual ou eletrônica)** e com identificação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução;
- ✓ deverão ser digitalizadas todas as páginas, **frente e o verso**, da documentação solicitada em um único arquivo no formato **PDF** com tamanho no máximo de 1.024 (mil e vinte e quatro) KB;
- ✓ a imagem do arquivo deve ser de **boa qualidade e legível; sem rasuras e/ou cortes de margens, possibilitando a visualização de todas as informações de cabeçalho, identificação do candidato(a), notas e assinaturas** dos documentos.

3.2.4. Havendo no histórico escolar de conclusão do Ensino Médio **notas de dependência** em uma ou mais disciplinas, assinaladas com **P***, com valores entre 14,00 (quatorze) a 28,00 (vinte e oito) pontos, o(a) candidato(a) deverá digitar a nota de dependência conforme consta no documento. A conversão para o padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) será realizada pela banca do processo seletivo, de acordo com a Resolução nº 158/2008 do CEE e conforme o exemplo descrito no **QUADRO 2**.

QUADRO 2

EXEMPLO DE CONVERSÃO DE NOTA DE DEPENDÊNCIA (P*)

A pontuação máxima em exame é de 28 (vinte e oito) pontos, que corresponde a nota = 10 (dez);

Um(a) candidato(a) obteve pontuação em exame em matemática = 16 pontos.

Fazendo a conversão com uma regra de três simples:

16 pontos (nota do(a) candidato(a) em exame multiplicados por 10, divididos por 28 (pontuação máxima);

Obtém-se como resultado a nota igual a 5,71 (nota equivalente).

$$28 \text{ ---- } 10$$

$$16 \text{ ---- } x$$

$$x = 5,71 \text{ (nota)}$$

$$16 \text{ pontos} = \text{nota } 5,71 \text{ (exemplo)}$$

ATENÇÃO: Essa regra de conversão é **exclusiva** para as notas de dependência.

Fonte: Resolução nº 158/2008 do CEE

3.2.5. Havendo no histórico escolar de conclusão do Ensino Médio **notas diferentes do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, ou **avaliações expressas em conceitos não numéricos**, o(a) candidato(a) deverá solicitar à Instituição Oficial de Ensino uma **declaração contendo:**

a) **média final geral de conclusão do Ensino Médio** no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), calculada a partir de todas as notas obtidas ao longo do Ensino Médio, contendo as seguintes informações:

[CABEÇALHO]

[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]

[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que [NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em [DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO], **obtendo a média final geral de conclusão do ensino médio** de *[NOTA] (NÚMERO POR EXTENSO, EM PADRÃO DE 0,00 A 10,00).

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(espaço para a assinatura)

[NOME DO/A RESPONSÁVEL]
[CARGO DO/A RESPONSÁVEL]

***Exemplo correto: Nota = 8,0 (oito vírgula zero)**

***Exemplo incorreto: Nota = 8,0 a 10,00 (oito a dez)**

Ou:

- b) **Tabela contendo a conversão das notas e/ou conceitos não numéricos** obtidos ao longo do Ensino Médio, dentro do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), **não sendo aceito um intervalo de notas.**

Exemplo de conversão CORRETA*	Exemplo de conversão INCORRETA*
A = 10,00	A = de 10,00 a 8,51
B = 8,54	B = de 8,50 a 6,01
C = 6,00	C = de 6,00 a 4,51

***Os valores demonstrados são apenas referência para modelo, não representam valores reais.**

A declaração deverá conter as seguintes informações:

[CABEÇALHO]

[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]

[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **[NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A]** concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em **[DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO]**.

Nesta instituição de ensino, os estudantes são avaliados com notas diferentes do padrão de zero (0,00) a dez (10,00) conforme tabela de conversão:

Exemplos de notas constantes do Histórico	Exemplos de notas equivalentes dentro do padrão de zero (0,00) a dez (10,00)
100	10,00
85	8,5
50	5,00
(...)	(...)

OU

Exemplos de conceitos não numéricos constantes do Histórico	Exemplos de notas equivalentes dentro do padrão de zero (0,00) a dez (10,00)
A	10,00
B	9,50
CSA	9,0
MB	8,5
B	8,0

***Os valores demonstrados são apenas referência para modelo, não representam valores reais**

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(espaço para a assinatura)

[NOME DO/A RESPONSÁVEL]
[CARGO DO/A RESPONSÁVEL]

Ou:

c) **Nota máxima** de avaliação adotada pela instituição de ensino. A declaração deverá conter as seguintes informações:

[CABEÇALHO]

[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]

[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que [NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em [DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO].

Nesta instituição de ensino, os estudantes são avaliados com nota máxima de ***40 (quarenta) pontos, o que equivale a nota 10,00 (dez)**.

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(espaço para a assinatura)

[NOME DO/A RESPONSÁVEL]
[CARGO DO/A RESPONSÁVEL]

*** Os valores demonstrados são apenas referência para modelo, não representam valores reais**

3.2.6. **Não serão** aceitas declarações de conversão de notas elaboradas de próprio punho pelo(a) candidato(a).

3.2.7. A declaração de conversão de notas, **juntamente com o histórico escolar**, deverá ser anexada ao formulário de inscrição e atender as especificações descritas no **QUADRO 1**.

A conversão é necessária pois não é possível compor o ranqueamento e, posteriormente, a lista de classificados(as) com notas diferentes do padrão determinado pelo Edital.

3.3. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, incluindo a utilização do CPF de terceiros no ato da inscrição, ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital poderá, a qualquer momento do Processo Seletivo UDESC 2024/2, ter **indeferida a sua inscrição** e serão automaticamente **anulados todos os atos dela decorrentes**.

3.4. A COVEST não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, **sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as publicações e notificação relativas à situação de sua inscrição**.

3.5. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher **apenas 1 (um) curso** de graduação e sua respectiva habilitação/turno, podendo optar em **participar ou não** do Programa de Ações Afirmativas (cota).

3.6. Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

3.7. Durante o período de inscrição o(a) candidato(a) queira alterar dados cadastrais ou alterar o curso escolhido, é só clicar nos ícones correspondentes na Central do Candidato, **exceto:**

- a) alterar o campo referente ao número do **CPF** já cadastrado e
- b) não poderá anexar novos comprovantes de conclusão do ensino médio e/ou documentação comprobatória complementar.

3.7.1. Ainda, após finalizada e submetida a inscrição, se o(a) candidato(a) desejar substituir o documento anexado, poderá solicitar o **cancelamento da inscrição já efetivada**, consultando o link **sig.udesc.br** e acessar a "Central do Candidato", na sequência "ícone Cancelar Inscrição" e realizar uma nova.

3.7.2. **Após o período de inscrição** as informações prestadas serão definitivas, não cabendo qualquer tipo de alteração.

3.7.3. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e, se for o caso, as alterações efetuadas são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

4. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

4.1. A Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF) dos(as) candidatos(as) será obtida mediante conferência pela COVEST das informações constantes no histórico escolar (documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio) encaminhado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

4.2. A Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF) será expressa no valor de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

4.3. As notas informadas no histórico escolar dos(as) candidatos(as) que concluíram do Ensino Médio pela Certificação do ENEM ou do ENCCEJA com padrão numérico diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) será convertida pela COVEST para o padrão de notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), observando a regra geral de arredondamento, caso a nota apresente valores além da segunda casa após a vírgula, conforme Resolução n. 886/66 – IBGE. A Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio será apurada da seguinte forma:

4.3.1. Para o(a) candidato(a) que concluiu seus estudos pela Certificação do Ensino Médio pelo ENEM: as notas informadas (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação) serão divididas por 100. As notas obtidas na divisão serão objeto de cálculo, que deverão ser somadas e divididas por 5.

Fórmula para apuração da MF a partir de Certificação pelo ENEM:

$$MF = \frac{\frac{Linguagens}{100} + \frac{Ciências Humanas}{100} + \frac{Ciências da Natureza}{100} + \frac{Matemática}{100} + \frac{Redação}{100}}{5}$$

4.3.2. Para o(a) candidato(a) que concluiu seus estudos pela Certificação de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA: as notas informadas em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias serão divididas por 20. As notas obtidas na divisão serão objeto de cálculo da média, juntamente com a nota informada em Redação.

Fórmula para apuração da MF a partir da Certificação pelo ENCCEJA:

$$MF = \frac{\frac{Linguagens}{20} + \frac{Ciências Humanas}{20} + \frac{Ciências da Natureza}{20} + \frac{Matemática}{20} + Redação}{5}$$

4.3.3. Para o(a) candidato(a) que concluiu seus estudos pelo Ensino Médio Regra Geral **ou** pelo Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio **ou** por modalidades equivalentes: **TODAS** as notas deverão ser informadas no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), salvo se forem notas de disciplinas validadas a partir de provas do ENEM e/ou ENCCEJA, que deverão ser registradas conforme grafadas no histórico escolar, de modo que a COVEST efetuará a conferência e apurará a Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio por meio de média simples.

Fórmula para apuração da MF a partir do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio:

$$MF = \frac{\frac{\sum \text{notas obtidas no 1º ano}}{N^\circ \text{ de disciplinas do 1º ano}} + \frac{\sum \text{notas obtidas no 2º ano}}{N^\circ \text{ de disciplinas do 2º ano}} + \frac{\sum \text{notas obtidas no 3º ano}}{N^\circ \text{ de disciplinas do 3º ano}} + \dots}{N^\circ \text{ de anos cursados no Ensino Médio}}$$

5. DA PRÉ-HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES



A **pré-homologação das inscrições** é o momento em que você deve conferir os dados da sua inscrição e se ela foi deferida ou não. Caso não concorde com o resultado, consulte os **itens 5.3. a 5.5.** para saber **como apresentar recurso.**

Mas lembre-se: a pré-homologação e a homologação final das inscrições **NÃO informam quem foi classificado dentro das vagas.** Essa informação só será divulgada no Listão dos(as) Classificados(as).

5.1. Na Pré-homologação constará número de inscrição, data de nascimento, a Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF), a situação final da inscrição (se deferida ou indeferida), opção de curso/turno e Programa de Ações Afirmativas.

5.2. A pré-homologação das inscrições será publicada exclusivamente no site www.udesc.br/vestibular, a partir do dia **24 de junho de 2024.**

5.3. Caberá recurso da pré-homologação para apenas:

- a) questionamento da Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF). A COVEST fará a conferência da Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF) reanalisando o(s) documento(s) enviado(s) no ato da inscrição;
- b) correção de data de nascimento, por se tratar de critério de desempate, com o envio de documento oficial de identidade. **O não envio** do documento oficial de identidade pelo formulário de recurso **levará ao indeferimento da inscrição**, pela prestação de informação falsa ou inexata, conforme item 3.3.

5.3.1. Na pré-homologação das inscrições, **não caberá recurso** e/ou possibilidade de reenvio de histórico escolar de conclusão do Ensino Médio e/ou outros documentos:

- a) por ter sido encaminhado de forma ilegível;
- b) por não conter a identificação do(a) candidato(a);
- c) por não corresponder ao(à) candidato(a);
- d) pelo histórico escolar estar incompleto (cortes de margem; faltando páginas; sem todos os anos cursados; sem assinaturas; sem certificação de conclusão; sem a validação no Brasil, no caso de estudos realizados no exterior; bem como outros fatores que impossibilitem a apuração da média final geral de conclusão do Ensino Médio de forma inequívoca);
- e) pela não apresentação da declaração de conversão de notas juntamente com o histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, nos casos descritos no item 3.2.5 e subitens; e
- f) pelo envio de documentos diversos ao histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (boletins escolares, fichar de desempenho ou outros documentos não oficiais de conclusão do Ensino Médio) no ato da inscrição.

5.3.2. Não serão aceitas solicitações de alteração para os campos: Programa de Ações Afirmativas (cotas); Curso; Habilitação e Turno.

5.3.3. A COVEST disponibilizará no site www.udesc.br/vestibular, formulário para interposição de recurso quanto à pré-homologação, a partir do dia **24 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 25 de junho de 2024**.

5.3.4. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) acessar o formulário para interposição de recursos disponível no site www.udesc.br/vestibular;
- b) preencher todos os campos do formulário;
- c) preencher campo específico com a informação a ser alterada contendo fundamentação e argumentação lógica e consistente;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão "enviar".

5.4. Será indeferido o recurso que não atender o disposto nos itens 5.3. a 5.3.4.

5.5. A resposta ao recurso será publicada na homologação final das inscrições, que será divulgada exclusivamente no site www.udesc.br/vestibular, a partir do dia **01 de julho de 2024**, sendo irrecurável a decisão da COVEST sobre as respostas dos recursos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O Listão dos(as) Classificados(as) em primeira chamada será publicado a partir **do dia 01 de julho de 2024**, no site www.udesc.br/vestibular.

6.2. Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD), o Listão dos(as) Classificados(as) será publicado indicando apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), não figurando o nome.

6.2.1. O Listão dos(as) Classificados(as) obedecerá a ordem de classificação, o número do CPF mascarado, o curso de opção, o número de inscrição, a opção ou não dos(as) candidatos(as) pelo Programa de Ações Afirmativas e a data de nascimento, por ser critério de desempate.

6.3. Os(a)s candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF), observados o curso, turno e o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

6.3.1. Em caso de candidatos(as) classificados(as) com a mesma Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio, o desempate será em favor do(a) **candidato(a) de maior idade**.

6.4. Será publicado o Listão dos(as) Classificados(as) em primeira chamada, ou seja, dentro do número de vagas estabelecidas pelo item 2 do Edital, obedecendo o número de inscrição, data de nascimento, curso de opção e Programa de Ações Afirmativas.

6.5. Da mesma forma, será publicada uma **Lista Geral** contendo todos(as) os(as) candidatos(as) **aprovados(as) em lista de espera**, ou seja, aqueles(as) não classificados(as) no Listão. Os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por seu número de inscrição, data de nascimento, ordem de classificação, curso de opção e Programa de Ações Afirmativas.

6.6. Não havendo candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas conforme item 2 desse Edital, haverá a migração das vagas entre as opções Não Optantes e Optantes pelo Programa de Ações Afirmativas, obedecendo o curso de opção, da seguinte forma:

- a) as vagas não preenchidas da opção **Não Optantes** migrarão para as vagas de opção **Escola Pública** e, quando esgotadas essas, para opção **Negros**;
- b) as vagas não preenchidas da opção **Escola Pública** e **Negros** migrarão para as vagas de opção **Não Optante**;
- c) Quando esgotada a possibilidade de migração para opção **Não Optante**, as vagas das opções **Escola Pública** e **Negros** migrarão entre si.

6.6.1. Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas conforme descrição no item 6.6. e suas alíneas, a migração das vagas não preenchidas no Processo Seletivo ocorrerá entre as formas de seleção Vestibular vestibular2024/2 e SISU 2024/2, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU**;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo**.

7. DO PROCESSO DE MATRÍCULA E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1. De acordo com a Lei n. 12.089/2009, Art. 2º *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.* Caberá ao candidato no ato da matrícula, declarar que não ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

7.2. O processo de matrícula para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao Processo Seletivo 2024/2 deverá ser realizado em **duas etapas**:

- a) **Primeira Etapa online** – agendamento por parte do candidato para efetivação de matrícula;
- b) **Segunda Etapa presencial** – apresentação de forma **presencial** na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, da documentação original obrigatória conforme Edital.

7.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada e/ou lista de espera serão convocados(as) para matrícula mediante publicação da lista de classificados(as) no site www.udesc.br/vestibular e por meio do endereço de e-mail indicado pelo candidato no processo de inscrição.

7.4. Caberá a cada candidato(a), e será de sua inteira responsabilidade, acompanhar as publicações divulgadas no site www.udesc.br referentes ao cronograma e normas referentes ao processo de matrícula, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo 2024/2 e obedecerá o curso/turno de opção, ordem de classificação e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

7.6. A manifestação de interesse pela vaga é **exclusiva** para o(a) candidato(a) aprovado(a) em lista de espera e que desejar participar das chamadas subsequentes, no Processo Seletivo 2024/2.

7.6.1. Para manifestar interesse o(a) candidato(a) deverá obedecer aos prazos determinados em calendário e sinalizar sua intenção em permanecer na lista de espera, seguindo as orientações recebidas no e-mail informado no ato da inscrição.

7.6.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) em lista de espera que não manifestar interesse pela vaga, poderá ser ainda convocado em chamada subsequente, caso haja vaga e se esgotada a lista dos candidatos que manifestaram interesse, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

8. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1. O(a) candidato(a) convocado(a) para o processo de matrícula receberá e-mail com passo a passo que deve ser executado na seguinte ordem:

8.2. Procedimentos para Primeira Etapa – online:

- a) A Primeira Etapa - online será composta das seguintes fases:
 1. Tela dos dados cadastrais;
 2. Tela do agendamento;
 3. Tela de emissão do comprovante de realização da Primeira Etapa.
- b) Após conferir os seus dados na tela de dados cadastrais, o(a) candidato(a) deverá já deixar agendada a data da sua Segunda Etapa.

8.3. Procedimentos para Segunda Etapa – presencial:

- a) O(A) candidato(a) deverá observar data e horário, conforme agendamento realizado na Primeira Etapa para **comparecer** na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Ensino ao qual o curso pertence. Para efetivar o processo de matrícula, compareça munido de todos os documentos originais e cópia simples conforme listados no item 9 e seus subitens desse Edital.

8.4. O(A) candidato(a) que não apresentar toda documentação exigida para o processo de matrícula na Segunda Etapa - Presencial no período estabelecido no calendário de matrícula perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

8.5. A UDESC não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de **responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site www.udesc.br/vestibular.**

8.6. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital e obedecerá a ordem de classificação e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

8.7. Quando não houver inscritos para as vagas estabelecidas para cada curso/turno dentro das opções Escola Pública, Negros e Não Optantes, será feita a migração das vagas remanescentes entre as opções, da seguinte forma:

- a) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Escola Pública** migrará(ão) primeiramente para opção **Não Optante**;
- b) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Negro** migrará(ão) primeiramente para opção **Não Optante**; e
- c) esgotadas as possibilidades de migração descritas nas alíneas (a) e (b), a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Não Optante** migrará(ão) para a opção **Escola Pública**, e quando esgotada essa possibilidade migrará(ão) para a opção **Negro**.

8.8. Conforme orientações do Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas, a migração das vagas não preenchidas, neste caso, no Processo Seletivo 2024/2 ocorrerá entre as formas de ingresso nos cursos de graduação da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular 2024/2** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo 2024/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU 2024/2**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo 2024/2** migrarão para a forma de seleção **Vestibular 2024/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU 2024/2**;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU 2024/2** migrarão para a forma de seleção **Vestibular 2024/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo 2024/2**;

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

Atenção candidatos(as): As documentações devem obrigatoriamente ser apresentadas no seu formato original **juntamente** com uma cópia simples.

9.1. Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio⁽¹⁾⁽²⁾;

Observações:

- (1) Algumas instituições de ensino fornecem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntos no mesmo documento;
- (2) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo(a) interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ⁽³⁾ desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: "Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos."

Observação:

- ⁽³⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo(a) interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM⁽⁴⁾, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações;

Observação:

- ⁽⁴⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo(a) interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA⁽⁵⁾, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações;

Observação:

- ⁽⁵⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo(a) interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar⁽⁶⁾;

Observação:

- ⁽⁶⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino superior, que ateste a conclusão do Ensino Superior pelo(a) interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

9.2. Certidão de quitação eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Observações:

- (7) Para candidato(a) maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor, respeitadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento cfe. art. 8º, da Lei n. 4737/65 e art. 15 da Resolução n. 21.538/2003 do TSE);
- (8) Em ano eleitoral, o alistamento só pode ser realizado até 151 dias antes da data da eleição (art. 91, Lei nº 9.504/ 1997), ou após o término dos trabalhos de apuração do 1º e 2º turnos (art. 25 da Res. TSE nº 21.538 de 14 de outubro de 2003; e art. 70 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). O(A) eleitor(a) deve ir até um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor e obter uma "Certidão Circunstanciada de Quitação Eleitoral", que informará que o mesmo buscou regularizar suas pendências, mas que não foi possível efetivá-la por força de lei;

9.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;

9.4. Certificado de Alistamento Militar (**CAM**), no caso de alunos do sexo masculino, podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**) ou Carteira de Identidade Militar, observando a validade da documentação apresentada;

Observação: *Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 210: "Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares: d) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino";*

9.5. Comprovação do número do CPF – O(A) candidato(a) poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

9.6. Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

Observação: *Se no ato da matrícula o candidato não estiver de posse do sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;***

9.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Esse comprovante deverá ser apresentado na sua integralidade, **contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.**

9.8. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública, deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

Observação: *Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O(A) candidato(a) que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público;*

9.9. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Agronomia; e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do segundo semestre letivo de 2024.

9.10. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

9.11. **O(A) candidato(a) estrangeiro(a)** além dos documentos já elencados, com exceção dos mencionados nos subitens 9.2 e 9.4, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

9.12. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

"CAPÍTULO V DA PERDA DA MATRÍCULA Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

- I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;*
- II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.*

§ 1º Na situação descrita no 'caput', a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência."

9.13. A matrícula inicial vincula o(a) candidato(a) ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do(a) candidato(a) no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A COVEST divulgará, no site www.udesc.br/vestibular, sempre que necessário, avisos oficiais, dos quais os(as) candidatos(as) não poderão alegar desconhecimento.

10.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e os avisos oficiais.

10.2. Além das informações contidas no presente Edital, outras poderão constar em forma de avisos oficiais no site www.udesc.br/vestibular, integrando este Edital.

10.3. Todo documento referente a desempenho, classificação e pontuação de candidato(a) no Processo Seletivo UDESC 2024/2 só terá validade legal desde que expedido e devidamente assinado, pela COVEST.

10.4. O Processo Seletivo UDESC 2024/2 é exclusivo para ingresso no 2º semestre de 2024, não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.

10.5. É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

10.6. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, Art. 5º, deverá o(a) estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

10.7. A matrícula inicial vincula o(a) candidato(a) ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do(a) candidato(a) no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

10.8. Será eliminado(a) do Processo Seletivo UDESC 2024/2 o(a) candidato(a):

- a) Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) omitido informações e/ou as tornou inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos;
- b) Que praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

10.9. No caso de **alteração de endereço eletrônico (e-mail) ou número telefônico**, o(a) candidato(a) deverá comunicar à COVEST, até a divulgação do resultado final (Listão), pelo e-mail vestiba@udesc.br.

10.10. Os horários constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (*link* – acerte o seu relógio).

10.11. Casos omissos serão resolvidos pela COVEST.

10.12. Fica eleito o Foro de Florianópolis, SC, para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

10.13. Este Edital entra em vigor nesta data.

10.14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de abril de 2024.

DILMAR BARETTA
REITOR